

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2011

Aos **09** dias do mês de **agosto** do ano de **2011**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. POTI JÚNIOR, PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011**, homologado em **09 de agosto de 2011**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: R.D.F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA				
CNPJ: 12.305.387/0001-73		TEL: 3092-8000		
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2300 – C. DA ESPERANÇA – NATAL/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA				
RG: 754.061/SSP/RN		CPF: 323.753.524-91		
LOTE 01 - MEDICAMENTOS				
ITEM	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)
01	AMBROXOL XAROPE PEDRIATO 100ML. (MARCA MARIOL).	FR	500	1,00
02	AMOXILINA 250MG/5ML, PÓ P/SUSPENSÃO 60ML. (MARCA PRATI DONADUZZI).	FR	600	1,57
03	AMOXILINA 500MG COMP. CX. C/ 100. (MARCA TEUTO)	CX	10	9,48
04	HIOSCINA+DIP.GTS 20ML (MARCA HOPOLABOR).	FR	20	1,61
05	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL COM 60ML. (MARCA TEUTO).	FR	150	2,69
06	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS 10ML. (MARCA HIPOLABOR).	FR	150	0,60
07	DEXAMETAZONA CREME 1MG C/ 10GR.CORTIDEX (MARCA PHARLAB).	BIS	80	0,85
08	PREDNISOLONA SUSP. 3MG/ML	FR	100	7,16

epimio

	100ML. (MARCA PRATI DONADUZZI).			
09	DEXCLOFENIRAMINA XPE SOLUÇÃO 100ML. (MARCA HIPOLABOR).	FR	80	1,27
10	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX. C/ 500. (MARCA GEOLAB).	CX	01	14,25
11	DIMETICONE 75MG/ML GOTAS 15ML. (MARCA HIPOLABOR).	FR	100	0,76
12	ENALAPRIL 10MG COMP. CX. C/ 500. (MARCA ROYTON)	CX	02	13,10
13	METRONIDAZOL/ SUSPENSÃO 80ML (MARCA PRATI DONADUZZI).	FR	400	1,52
14	METROCLOPRAMIDA GOTAS 4MG 10 ML. (MARCA HIPOLABOR).	FR	20	0,47
15	MICONAZOL LOÇÃO 30ML. (MARCA PRATI DONADUZZI).	FR	10	1,09
16	NEOMICINA+BACIT. POMADA 10GR. (MARCA HIPOLABOR).	BIS	30	1,02
17	PARACETAMOL 500MG, COMP.CX. C/ 500. (MARCA PRATI DONADUZZI).	CX	01	18,96
18	PARACETAMOL GOTAS 200MG 10 ML. (MARCA MARIOL).	FR	200	0,52
19	POLIVITAMINICO XAROPE 100ML. (MARCA QUIMIFAR).	FR	150	1,33
20	RANITIDINA 150MG COMP. C/ 500. (MARCA GEOLAB).	CX	02	25,50
21	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. NASAL 10ML. (MARCA MARIOL).	FR	80	0,57
22	SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPIM. 40MG/5ML SUSP. 50ML. (MARCA TEUTO).	FR	120	0,95
23	SULFAMETOXAZOL/TRIMETROPIM. 400MG + 80MG C/ 100. (MARCA TEUTO).	CX	01	9,39
24	SUFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30ML - FERSIL. (MARCA HIPOLABOR).	FR	60	0,57
25	TIABENDAZOL CREME 45GR. TIABIOSE. (MARCA UCI FARMA).	BIS	150	5,31
26	VITAMINA "C" GOTAS 20ML. ACEINA. (MARCA HIPOLABOR).	FR	120	1,42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Fornecimento de **MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 013/2011** e de acordo com as requisições da Diretoria de compras da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Guimarães



1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

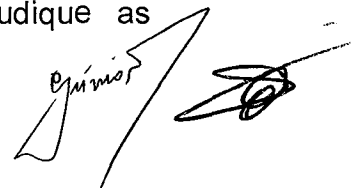
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Processo nº 991/2011** e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **2 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. **As verificações serão realizadas pela Comissão de Recebimento de material ou servidor juntamente com servidor da Coordenadoria de Serviços de Saúde e Assistência Social**, no prazo máximo de **2 (DOIS) DIAS CORRIDOS**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

12.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) e do Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

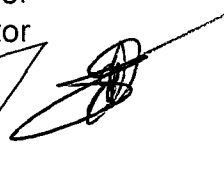
12.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado comunicar, de imediato, ao **Secretário Administrativo** para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 12 e das 14 as 17 horas e nas sexta-feira, das 8 às 12 horas, **nos meses em que Assembleia Legislativa estiver de recesso o expediente será de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00 horas.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

ejúni?



6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

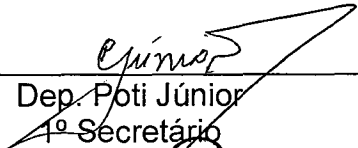
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011** e seus anexos, e as propostas da empresa: **DSF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, classificada no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Dep. Poti Júnior
1º Secretário



Ednaldo Rodrigues de Almeida
Representante legal
Empresa Registrada